



ESTADO DE SERGIPE

## CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA

ITABAIANA - SERGIPE

LEI Nº 117  
De 29 de Agosto de 2023.

Dispõe sobre a declaração como patrimônio imaterial e cultural a peregrinação Nossa Senhora Aparecida realizada no Município de Itabaiana/SE dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA – SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovou e o Sr. Prefeito Municipal sancionará a seguinte LEI:

Art. 1º Fica declarado como patrimônio imaterial, religioso e cultural a

Peregrinação de Nossa Senhora Aparecida realizada no Município de Itabaiana/SE, anualmente, no mês de outubro, com saída no povoado Mangabeira e chegada no povoado Várzea das Cancelas.


Art. 2º- Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal de Itabaiana/SE, procederá aos registros necessários.

Art. 3º- O Poder Executivo Municipal, por intermédio de seus órgãos competentes, apoiará as iniciativas que visem à valorização e divulgação deste evento.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itabaiana/SE, 29 de Agosto de 2023.

  
*Edilene Barros dos Santos*  
Vereadora